



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

## Atendimento ao Cidadão

## Presencial



Av. Justiniano de  
Castro Dourado, 135,  
Centro

## Telefone



74 3657-1010

## Horário



8:00 as 12:00 e 14:00  
as 17:00 hs

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 165 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

## CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024.

## RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE DISTRATO DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2023

## NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 165 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

**2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO**

|                                                              |                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                       | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                       | <b>5.000,00</b> |

**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

**2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | 13.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>13.000,00</b> |

**2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

|                                                                       |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 201.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                | <b>201.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                | <b>214.000,00</b> |

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

|                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado | 354.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                      | <b>354.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                      | <b>354.000,00</b> |

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

|                                                                       |                  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo                         | 6.000,00         |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 10.000,00        |
| 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                | <b>36.000,00</b> |

**2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo | 6.000,00  |
| Total por Ação:                               | 6.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:               | 42.000,00 |

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.056 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo | 11.000,00  |
| Total por Ação:                               | 11.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:               | 11.000,00  |
| Total Suplementado:                           | 626.000,00 |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 13.000,00 |
| Total por Ação:                                                         | 13.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                         | 13.000,00 |

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 201.000,00 |
| Total por Ação:                                                       | 201.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                       | 201.000,00 |

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

|                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 354.000,00 |
| Total por Ação:                                                         | 354.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                         | 354.000,00 |

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| Total por Ação:                                | 10.000,00 |

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

|                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| Total por Ação:                                             | 20.000,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

|                                                                       |                  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo                         | 5.000,00         |
| 3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00         |
| 4.4.90.52.00 / 16003110 - Equipamentos e Material Permanente          | 6.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                                | <b>17.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                | <b>47.000,00</b> |

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.052 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 16603110 - Material de Consumo | 11.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>11.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>        | <b>11.000,00</b> |

**Total Anulado: 626.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 22 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**

Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024.**

CONTRATO Nº169/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023- PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de material de consumo odontológico para atender a demanda dos serviços de odontologia do município de Lapão-BA. Referente aos itens:81, 88, 100, 101, 102, 111, 123, 144. Contratada: **NILDEVANIA MARQUES DA SILVA LTDA CNPJ Nº 13.966.536/0001-08, VALOR: R\$ 24.482,45 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. Assinatura do Contrato 23/08/2024. Vigência: 25/08/2024 a 31/12/2024. Lapão - BA. Marcio Antônio Messias da Silva- Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024.**

CONTRATO Nº 170/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023- PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 - Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de material de consumo odontológico para atender a demanda dos serviços de odontologia do Município de Lapão-BA. Referente aos itens: 2, 3, 4, 7, 8, 13, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 36, 42, 44, 47, 48, 51, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 67, 72, 74, 75, 79, 80, 83, 91, 94, 95, 104, 105, 107, 109, 113, 116, 119, 124, 135, 138, 140, 145, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 160. Contratada: **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI - ODONTOMEDICENTER CNPJ Nº 34.909.753/0001-36, VALOR: R\$ 147.584,33 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**. Assinatura do Contrato 23/08/2024. Vigência: 25/08/2024 A 31/12/2024. Lapão - BA. Marcio Antônio Messias da Silva-Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE DISTRATO**

**DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2023. DISTRATANTE: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ nº 30.118.070/0001-00. DISTRATADO: DALMO DOURADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –CNPJ Nº 32.066.248/0001-41, FUNDAMENTO LEGAL: art.79, inciso II, da lei federal nº 8.666/93. Contrato esse DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, na data da sua assinatura: 15 de agosto de 2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls. \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICADA: **ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 34.026.911/0001-00 - CNPJ Nº 34.026.911/0001-00.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210/2023

Lapão/BA, 23 de agosto de 2024.

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**, entidade de direito público interno, com sede a Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n, Centro, Lapão – Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 34.026.911/0001-00 - CNPJ Nº 34.026.911/0001-00**, estabelecida na Rua São Pedro 722, Jardim Bela Vista – Motuca – São Paulo - SP, pessoa jurídica de direito privado, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023, **CONTRATO Nº 197/2023**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE LAPÃO, CONFORME CONVÊNIO MDR Nº 49712/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº920876/2021, pelo fato de não ter efetivado a prestação do objeto até a presente data referente a Solicitação de Fornecimento a seguir discriminado: Solicitação de Fornecimento nº 32531/2024, emitida no dia 24/04/2024 e enviada por e-mail dia 06/06/2024 às 08:25 e reiterado no dia 10/06/2024 às 15:08, retorno da empresa em 17/07/2024 às 11:25 de que os implementos estavam em fase de fabricação para cumprimento do prazo de entrega previsto no edital. Nota-se que o prazo fatal de entrega seria dia 05/08/2024 – 60 dias após o envio da ordem de fornecimento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls. \_\_\_\_\_

O instrumento de Contrato estipula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE LAPÃO, CONFORME CONVÊNIO MDR Nº 49712/2021-PLATAFORMA + BRASIL Nº 920876/2021, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 50/2023 e a Proposta Orçamentária da vencedora, todos componentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

A vigência deste CONTRATO é de 08/08/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – Os fornecimentos serão executados parceladamente, de acordo com a expedição das ordens de compra, as quais deverão ser atendidas imediatamente, a contar do recebimento desta.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital nº 50/2023, do Processo Licitatório, PREGÃO eletrônico Nº 020/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023.

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 8.666/93.

**7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de fornecimento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls. \_\_\_\_\_

constarão as indicações referentes à: descrição do produto, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, os equipamentos com variação de qualidade ou defeitos;

7.8 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

10.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido parceladamente de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

10.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls. \_\_\_\_\_

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor POR ITEM do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

§1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§2º - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor POR ITEM do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

§4º – Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais, quando existentes.

§5º – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

O instrumento Convocatório (EDITAL Nº 050/2023) estipula:

**3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls. \_\_\_\_\_

Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:

3.1 Provisoriamente, pelos técnicos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, logo após a execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

3.2 Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

3.2.1 **O prazo de entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data assinatura do contrato estabelecida para entrega;**  
(...)

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

**2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Empresa licitante selecionada e contratada pela Prefeitura Municipal de Lapão Bahia, para a execução dos fornecimentos dos referidos equipamentos;

O prazo de entrega dos equipamentos será de **60 (sessenta) dias contados a partir da data assinatura do contrato estabelecida para entrega das mesmas;**

Prazo de Garantia igual ou superior a 02 (dois) anos, sem custo adicional; Os bens objeto desta licitação, depois de contratados pela PML serão entregues em horário comercial, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, em dias úteis, de acordo com a conveniência da PML, no pátio da PML:

O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrerem padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados. O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para a PML.

A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento e cancelamento ou devolução do bem.

A Lei 8.666/93 por sua vez, aduz:

**Art. 77.** *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

**Art. 78.** *Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas*

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls. \_\_\_\_\_

*contratuais, especificações, projetos ou prazos”.*

Diante do exposto, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “e” da lei nº 8.666/93, para o cumprimento da Solicitação de Fornecimento supramencionada ou envio da sua defesa, sob pena de cancelamento da **rescisão do contrato N° 197/2023** combinada com aplicação das sanções administrativas legalmente previstas.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, combinada com a previsão da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS inciso I e III C/C §3º da respectiva cláusula contratual, qual seja aplicação de impedimento de licitar com este município.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

**GABRIELA DOURADO DA SILVA**

OAB/BA 59.091  
Assessora Jurídica Geral

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/462E-79C1-0620-3D17-6BB9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 462E-79C1-0620-3D17-6BB9



### Hash do Documento

efd6ae73287050c38e22b4ca249f544e878142c843c4e0eb30dd63205e3e09c1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/08/2024 12:15 UTC-03:00